



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

EDITAL

MARCOS LABRINCHA RÉ, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:

-TORNA PÚBLICO, no uso da delegação de competências de 25 de outubro de 2013, e no alcance do n.º 2 do artigo 36º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho datado de hoje mesmo, e ao abrigo do Regulamento Municipal de Venda Ambulante, **se determina que a proibição prevista no artigo 6º, n.º 1, daquele Regulamento, fica suspensa (entre os dias 28 de outubro e 02 de novembro próximos), para a venda ambulante junto dos cemitérios, nomeadamente para os produtos referidos no artigo 25.º (venda de bolos e doces regionais, artigos de cera, flores, castanhas e pipocas).**

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no site www.cm-ilhavo.pt.

E eu, *Marcos Labrincha Ré*, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município Ílhavo, aos 21 de outubro de 2016.

O Vice-Presidente da Câmara,

(Marcos Labrincha Ré)